

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 042/17 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca a candidata inscrita no Concurso de Livre Docência junto ao Departamento de Psicologia, na Área de Psicologia Organizacional e do Trabalho, Profa. Dra. Thaís Zerbini, conforme edital ATAC 007/17, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/02/2017, para as provas: avaliação didática, escrita, defesa de tese e julgamento do memorial com prova pública de arguição, que serão realizadas nos dias 18, 19 e 20/09/2017, com início às oito horas, na Assistência Técnica Acadêmica, sala 13 do bloco 01 (Prédio da Administração), da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto/USP. (11.1.486.59.3)

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

EDITAL IEB 020/2017
CONCURSO LIVRE-DOCENTE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO À ÁREA DE HISTÓRIA ECONÔMICA DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo toma público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em sessão ordinária de 29.06.2017, estarão abertas pelo prazo de 15 dias corridos, de 06 a 20 de setembro de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 17h nos dias úteis, as inscrições ao concurso público para a obtenção de título de Livre-Docente, junto à Área de História Econômica, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno, o respectivo programa que segue:

1. - O desenvolvimento econômico em perspectiva histórica: séculos XIX e XX

2. - O conceito de desenvolvimento na Ciência Econômica

3. - Interpretações sobre o desenvolvimento: entre o centro e a periferia

4. - A CEPAL, a Teoria do Subdesenvolvimento e a Teoria da Dependência

5. - Industrialização e as transformações econômicas e sociais no Brasil

6. - Desenvolvimento, nacionalismo e populismo no Brasil (1930 a 1964)

7. - Intelectuais e desenvolvimento no Brasil do século XX

8. - Estado e desenvolvimento no Brasil no século XX

9. - As críticas ao desenvolvimentismo

10. - Repensando o desenvolvimentismo em perspectiva histórica

11. - O debate sobre o desenvolvimentismo e o novo desenvolvimentismo nos anos 2000

12. - Nova divisão internacional do trabalho e dilemas para o desenvolvimento no Brasil

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução n° 3461, de 07/10/88), o Regimento Geral da USP (Resolução n° 3745, de 19/10/90) e o Regimento do IEB (Resolução n° 5831, de 12/04/10).

1. - As inscrições ocorrerão no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros, situado à Av. Prof. Luciano Gualberto, 78, Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, informando: nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil, número de cédula de identidade, CPF, endereço residencial, telefones (celular/residencial/comercial), e-mail e disciplinas a que concorre;

II - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional indicando motivações e significados. Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação;

III - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (original e cópia) ou fazer prova de reconhecimento junto aos órgãos competentes;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

V - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (originais e cópias);

VI - dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo Primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam dispensados daquelas exigências, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.

Parágrafo Segundo: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas ou caixas (tipo arquivo), com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo Terceiro: Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail ou fax. Poder-se-á receber inscrição através de procuração simples firmada pelo candidato. Será observada a ordem de inscrição para fins de sorteio e realização das provas.

Parágrafo Quarto: Quando não for apresentada a tese original, o texto e a obra a que se refere o inciso VI acima, deverão ser equivalentes, em nível, qualidade e integração, a uma tese, e a obra, sistematizada pelo texto, correspondente ao período posterior ao doutoramento, deverá apresentar extensão pelo menos equivalente à de uma tese.

Parágrafo Quinto: O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com as necessárias articulações teóricas, precedidas por uma introdução e completadas pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria dos próprios candidatos e redigido em português.

Parágrafo Sexto: Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em coautoría com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo o Conselho Deliberativo solicitar aos candidatos sua tradução, caso considere necessário.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

a) prova escrita: peso = 2 (dois);

b) defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso = 4 (quatro);

c) julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso = 2 (dois);

d) avaliação didática: peso = 2 (dois).

Parágrafo Primeiro - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, e será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente, e a nota será atribuída, concluído o exame das provas de todos os candidatos.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

Parágrafo Único - Concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo Primeiro - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, e serão considerados:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo Segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova didática - aula em nível de pós-graduação destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo Primeiro - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

Parágrafo Segundo - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

Parágrafo Terceiro - o candidato poderá propor a substituição de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso julgue que estes não pertencem ao programa do certame, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo Quarto - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

Parágrafo Quinto - a depender do número de candidatos haverá divisão em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Parágrafo Sexto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

Parágrafo Primeiro - as notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

Parágrafo Segundo - O resultado do concurso será proclamado imediatamente após seu término pela comissão julgadora em sessão pública.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser anexados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros.

Parágrafo Segundo - O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

11. Maiores informações poderão ser obtidas no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado ou através dos telefones (11) 2648-1220 (com Rosely).

Profa. Dra. Sandra Margarida Nitrini
Diretora
13.07.2017

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO
Edital n° 08/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA FÍSICA, QUÍMICA E GEOLÓGICA DO INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entre as 00h01min do dia 24 de julho de 2017 às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2018 (de acordo com o Horário Legal Brasileiro), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo n° 196355, com o salário de R\$ 15.682,33 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos, referente a maio de 2016, junto ao Departamento de Oceanografia Física, Química e Geológica, na

área de conhecimento "Oceanografia", nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: (1) Biogeoquímica marinha e dinâmica de interfaces; (2) Circulação do oceano e interações com atmosfera em grande e meso escala; (3) Dinâmica da plataforma continental e de estuários; (4) Evolução dos fundos marinhos e paleoceanografia; (5) Química orgânica marinha; (6) Sedimentação marinha.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - prova de que é portador do título de Livre-Doente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 04 (quatro);

II - prova pública oral de erudição - peso 03 (três);

III - prova pública de arguição - peso 03 (três).

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 38 do Regimento do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 (três).

7. As notas das provas poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete).

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei n° 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, à Praça do Oceanográfico, 191, Butantã, São Paulo, através do telefone (11)3091-6670 e do endereço eletrônico gradua@usp.br, de segundas a sextas feiras, das 07:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, exceto os dias 07 e 08 de setembro de 2017, 12 e 13 de outubro de 2017, 02, 03, 15 e 20 de novembro de 2017, 25, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, 01 de janeiro de 2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA
EDITAL

Concurso Público para provimento de 01 cargo de Professor Titular, MS-6, em RTP, na Área Saneamento Ambiental, na disciplina EB604 - Toxicologia Regulatória, da Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado no dia 21 de agosto de 2017, com início às 10:00 horas, da Faculdade de Tecnologia, situada à Rua Paschoal Marmo, 1888 - Jardim Nova Itália, Limeira/SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas.

Dia 21-08-2017 - Segunda-Feira
10:00 - Abertura dos trabalhos
10:30 - Prova de Títulos
14:00 - Prova de Erudição
15:00 - Prova de Arguição e em seguida, divulgação do Resultado Final

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Titulares: Membros Titulares: Felix Guillermo Reyes Reyes, Shirlei Maria Recco Pimentel, Pio Colepicolo Neto, Catarina Satie Takahashi e Eteívino José Henriques Bechara; Membros Suplentes: Alexandre Leite Rodrigues de Oliveira, Enaida de Paula, Monica Ferreira do Amaral Porto, Pedro Vitoriano de Oliveira e Ana Campa.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita Profa. Dra. Gisela de Araújo Umbuzeiro.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ASSIS

Faculdade de Ciências e Letras de Assis

CÂMPUS DE ASSIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

EDITAL N° 107/2017 - FCL/CAS.

(Processo n° 913/2017)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho n° 276/2017-PRAD, de 11., DOE de 12/07/2017, retificado no DOE de 13/07/2017, e com base nas Resoluções UNESP n° 29/2015, 89/2003 e alterações posteriores, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2° semestre letivo de 2017 e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina "Teoria e Análise Linguística II", junto ao Departamento de Linguística da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis.

O contratado deverá ministrar aulas nos períodos matutino/vespertino e vespertino/noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.283,91, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 21 a 27/07/2017, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, na Seção Técnica de Comunicações, sito à Avenida Dom Antonio, 2100 - Parque Universitário - Assis/SP.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se Graduados em Letras ou áreas afins, que tenham, no mínimo, Mestrado ou Doutorado em Linguística ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n° 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido do visto temporário.

3.3. Não registrar antecedentes criminais.

3.4. Estar com o CPF regularizado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO